



*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

**DECRETO Nº 5.854, de 07 de janeiro de 2004.**

**APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE D. KONRAD IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA., DENOMINADO "LOTEAMENTO JARDIM DAS HORTÊNSIAS I" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vice-Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no exercício do cargo de Prefeito, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

**I - IDENTIFICAÇÃO:**

- 1 - Nome do Proprietário: D. Konrad Importadora e Comércio Ltda.
- 2 - Localização: Acesso Grasel
- 3 - Bairro: Jardim Europa
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul
- 4 - Nome do Projetista: Eng. Luciano Waechter
- 5 - CREA: 112.351 - D

**II - PROJETO URBANÍSTICO:**

-Área a lotear:	129.931,46 m <sup>2</sup>
-Área do sistema viário:	24.341,79 m <sup>2</sup>
-Área doada para o Acesso Grasel	251,425 m <sup>2</sup>
-Área em lotes:	82.598,64 m <sup>2</sup>
- Área para equipamentos urbanos:	20.159,805 m <sup>2</sup>
-Área destinada à CORSAN	1.332,84 m <sup>2</sup>
-Reserva técnica	1.246,96 m <sup>2</sup>
- Número de lotes:	160 unidades

**III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:**

O tratamento será através de tanque séptico coletivo, dimensionado de acordo com a NBR - 7229/93, seguido de filtro anaeróbio de leito fixo e fluxo ascendente, dimensionado de acordo com a NBR - 13.969/97.

**IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:**

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os





*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

*Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS*

projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.

4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

**V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO**

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

**VI - CAUÇÃO**

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados os lotes nº 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da quadra "G" do presente Loteamento, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

**VII - OBSERVAÇÕES**

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.

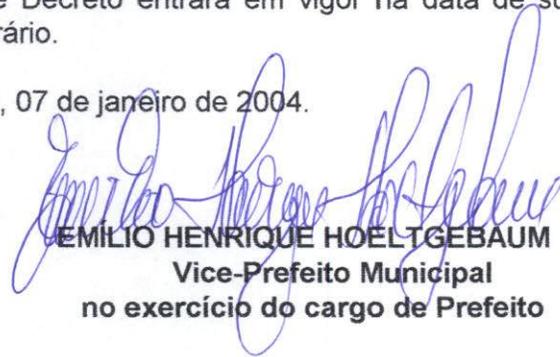
2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.

3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme as leis nº3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).

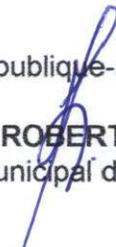
4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 07 de janeiro de 2004.

  
**EMÍLIO HENRIQUE HOELTGEBAUM**  
Vice-Prefeito Municipal  
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**GASTÃO ROBERTO SCHMITT**  
Secretário Municipal de Administração

